



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

[www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)

---

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

**PROCESSO: 027276/2022**

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o Pregão Presencial para contratação de Empresa de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES., conforme especificações e quantidades descritos no Anexo I (Termo de Referência).



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 004/2022 Processo nº. 27.276/2022

### CADERNO DE LICITAÇÃO

#### **1. Fazem parte integrante do presente Edital\;**

**1.1. Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.**

**1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento.**

**1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso**

**1.4. Anexo IV – Termo de Declaração Expressa sob as Penas da Lei – Declaração Conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda está ciente das sanções que lhe poderão ser impostas; não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal; não possui em seu quadro pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Enquadra-se na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º do referido artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada Lei.**

**1.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.**

**1.6. Anexo VI – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros.**

**1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.**

**1.8. Anexo VIII – Dados Complementares para Assinatura do Contrato**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 027276/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Administração, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL de nº. 004/2022**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1)**, que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990, à Lei nº 6.792, de 1997, Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

### REGÊNCIA E REGIME

**Regência:** Leis nºs. 10.520/2022, 8.666/1993, as Leis Complementares nº. 123/2006 e nº. 147/2014, Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e Hora Limite para Protocolar**

**Envelopes (obrigatório): 30 de novembro de 2022, às 10:00 horas**

**Data e Hora do Credenciamento: 30 de novembro de 2022, às 10:00 horas**

**Data, Hora e Local da Abertura: 30 de novembro de 2022, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES**

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Equipe de Pregão ou ao Senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Este processo licitatório está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aérea nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES**, conforme as condições, especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, a ser realizada na data, horário e local estipulados, atendendo as exigências das legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam as especificações deste Edital e que detenham atividade e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. Não poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**:
- 3.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 3.2.2. Empresas reunidas em consórcio
- 3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos da Lei nº; 8.666/93
- 3.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação
- 3.2.6. Tenha sido declarada a sua falência
- 3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- 3.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos
- 3.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- 3.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

3.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída**

3.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### 4.1.1 – Envelope nº 01 – Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 027276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022  
ENVELOPE Nº 01/2022 – “PROPOSTA”**

### 4.1.2 – Envelope nº 02 – Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 027276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022  
ENVELOPE Nº 02/2022 – “HABILITAÇÃO”**

4.2. Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope 01 – Da Proposta e Envelope 02 – Da Habilitação), bem como deverá vir em anexo a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 027276/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. A impugnação dar-se-á na forma do artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993.

5.1.1. A Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se encontra estritamente vinculada



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5.2. Qualquer cidadão é a parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da proposta e da habilitação, devendo a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei nº. 8.666/1993

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dias útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com o §2º do artigo 41 da Lei n. 8.666/93

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

5.2.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

5.2.4. Os pedidos de impugnação deverão ser instruídos com cópias do Contrato Social, com mandado Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal

5.2.5. Os pedidos de impugnação interpostos além do prazo ou em desacordo com as regras deste edital e da legislação pertinentes não serão conhecidos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

6.1 – Em data e horário estabelecido para a realização da Sessão Pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresente os seguintes documentos:

### a) Tratando-se de Proprietário ou sócio:

6.1.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

**6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de proposta – Anexo VII do Edital,** Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**6.1.3. Certidão Simplificada emitida pela JUCEES ou da Unidade Federativa da Licitante,** de sua última alteração;

**6.1.4. Comprovante de inscrição emitido pelo site da Receita Federal do CNPJ,** de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147, de 2014, para poder usufruir dos benefícios da lei, as microempresas ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramento, devem estar anexo aos documentos, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhamento dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

### b) Tratando-se de Representante Legal

6.1.5. Documento de identidade de fé pública com fotografia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

6.1.6. Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

**6.1.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital**, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial;

6.1.8. **Certidão Simplificada emitida pela JUCEES ou da Unidade Federativa da Licitante**, de sua última alteração;

6.1.9. **Comprovante de inscrição emitido pelo site da Receita Federal do CNPJ**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147, de 2014, para poder usufruir dos benefícios da lei, as microempresas ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramento;

6.1.10. no caso de Sociedade por ações, acompanhamento dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.2 – Os documentos exigidos nas letras “a” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio ou através da publicação em órgãos da imprensa oficial, e por motivo de esquecimento da emissão do comprovante do CNPJ será retirado no site no momento do credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

6.3.1. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para itens diferentes;

6.3.2. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciamento a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

6.3.3. Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, por motivo justificado em ata da Sessão Pública anterior, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

6.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.4.1. Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelope). Caso não existir manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido credenciamento depois de finalizada tal etapa.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO - PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 – **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, modelo de uso facultativo (Anexo II do Edital), devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2 – Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.3 – Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.3.1. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8.1. São requisitos da proposta de preços:

8.1.1 – **Ser** digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

8.1.2 – **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre àquele em caso de divergência, em moeda nacional, descrição do item, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência. No preço por item, já estarão incluídos todos os





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

8.1.3 – **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

8.1.4 – Na hipótese das propostas estiver em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.1.5 – **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

8.1.6 – A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

## **9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

9.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação de:

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 – **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

a) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local e sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Parágrafo Único: possuir no mínimo o registro na Receita Federal das atividades referente.

9.1.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor;

9.1.1.3 – **Decreto de autorização**, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.1.4 – **Cédula de Identidade, CPF do(s) respectivo(s) sócio e ou titular;**

Parágrafo Único. Fica dispensada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados no credenciamento.

### **9.1.2 – Regularidade Fiscal**

9.1.2.1 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2016 e as suas limitações);



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9.1.2.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, OU Certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.2.3 – **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa);

9.1.2.4 – **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, através da **Secretaria Municipal de Finanças ou órgão responsável**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.2.5 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS**.

## **9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor (**certidão dos últimos trinta dias**) ou pelos Cartórios de Registro de Falência e Concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.3.2 – **Balço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis** devidamente autenticadas pela Junta Comercial referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelos representantes da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações públicas, conforme determina a legislação aplicável;

9.1.3.3 – **Não será exigida das licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo V** a este Edital;

b) **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – **modelo de uso facultativo – Anexo VI** do Edital.

9.1.4.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

9.1.3.5 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, no item 9.1.3.1 deste Edital;

9.1.3.6 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item 9 – Da Habilitação);



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9.1.3.6.1 – Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES**

10.1. Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido no Edital;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado.

10.1.1 – Será enfatizada à análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

10.2. Será desclassificada a proposta da licitante que:

10.2.1 – Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

10.2.2 – Não atender às especificações mínimas do item, exigido neste Edital;

10.2.3 – Conflitarem com a legislação em vigor.

10.3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento quaisquer vantagens não previstas no Edital;

10.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário e, ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o menor preço;

10.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

10.6. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o item que deverá ser providenciado num prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

10.6.1 – No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

10.7. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

10.8. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

10.8.1 – Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço, **se houver sido apresentada mais que 3 (três) propostas;**

10.8.1.1 – Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

10.8.2 – Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificados, conforme o subitem 8.1.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

10.8.2.1 – Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentro os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

10.9. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelo credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

10.9.1 – O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.9.1.1 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente por ordem de protocolo para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.9.1.2 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

10.9.2 – Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Unitário por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constatarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

10.9.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da(s) licitante(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

10.9.3.1 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

10.11. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

10.12. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

10.12.1 – Durante a etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances;

10.13. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.13.1 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

10.13.2 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

10.13.3 – Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

10.15. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

10.16. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. **Da contratada:** para garantir o fiel cumprimento do Contrato, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo VII deste instrumento convocatório (Minuta do Contrato)

11.2. **Da Contratante:** para garantir o fiel cumprimento do Contrato, as obrigações da contratante dar-se-ão nos termos do Anexo VII deste instrumento convocatório (Minuta do Contrato).

## 12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, e a empresa vencedora do objeto, conforme minuta apresentada no Anexo VII – Minuta do Contrato – deste edital, no prazo de máximo de 02 (dois) dias corridos, contatos a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativa a prestação de serviços, objeto deste edital, após o que será emitida a Nota de Empenho

12.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital.

12.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação resumida do extrato no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer a publicação no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993

12.5. O objeto deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, situada na **Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.**

12.6. A Ordem de Prestação de Serviços deverá conter a identificação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, indicação da Contratada, a especificação dos itens, as datas, os horários e endereço para a prestação de serviços.

12.7. A Ordem de Prestação de Serviços será expedida por vias que garantam a possibilidade de assinatura para comprovação do respectivo recebimento constando a descrição do bem, quantidade e preço de acordo com a proposta apresentada, bem como local e horário da prestação. Confirmado o recebimento, será feita a convocação da Contratada para prestar os serviços, objeto da licitação.

12.8. A atestação dos serviços prestados deverá ser efetuada pela administração da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES

12.9. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às expectativas do edital, estes serão questionados, aplicando-se as penalidades cabíveis

12.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A prestação de serviços será iniciada após a emissão da Nota de Fornecimento e do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e terá o prazo de vigência estabelecido no



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Anexo I – Termo de Referência. Do contrato – **o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

13.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas às obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

## 14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.1.1 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, na seqüência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedora;

14.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

14.3. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

14.4. Os documentos exigidos no item 9 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, no dia anterior a data da Sessão Pública, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

14.5. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitação;

14.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio da sua habilitação ou inabilitação;

14.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, e após o prazo a documentação ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

14.7.1 – Os envelopes como os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## 15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

15.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

15.2. Iniciada a Sessão Pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

15.2.1 – Verificando-se o adiamento da Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes;

15.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da Sessão Pública, inclusive os motivos do adiamento;

15.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

15.4. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

16.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

16.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

16.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 17. FONTE DE RECURSOS

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da 000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. Elemento de Despesa: 3390310000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS - 100100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES.

## 18. PAGAMENTOS

18.1. O pagamento dar-se-á nos termos do Anexo VII deste instrumento convocatório (Minuta do Contrato).

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993 e observado os subitens seguintes.

19.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

19.1.2. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de preço de duração igual ou superior a um ano, disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.192/2001.

19.1.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em conformidade com o §1º do artigo 2º da Lei nº. 10.192/2001, salvo os casos estabelecidos em Lei e acórdãos de Tribunais Superiores

19.1.4. Os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua poderão ser repactuados desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme o artigo 5º do Decreto nº. 2.271/1997 e do artigo 37 da Instrução Normativa nº. 02/2008 da SLTI/MPOG.

**19.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem com base no balanço patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral –ILG– e Índice de Liquidez Corrente - ILC– igual ou maior que 1,00(um); e para o Índice de Solvência Geral –ISG– igual ou maior que 1,00 (um). Conforme Anexo VI - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros.**

19.3. As licitantes que apresentarem **resultados incompatíveis**, em qualquer dos **índices referidos acima**, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

19.3.1. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através dos índices oficiais conforme o Anexo IX – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico- financeiros.

## 20. DOS RECURSOS

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente, em conformidade com o inciso XVIII, artigo 4º da Lei 10.520/2002 e com o inciso XII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**a)** Os recursos contra decisões do senhor Pregoeiro deverão ser dirigidos ao próprio senhor Pregoeiro, manifestados e protocolizados ao final da sessão, na **Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES.**

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo senhor Pregoeiro ao vencedor, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

20.1.2. O recurso contra decisão do senhor Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme o inciso XVIII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos contra decisão do senhor Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, senhor Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a vencedora e encaminhará ao processo para homologação da autoridade superior, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/1993, caberá:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com o prazo previsto inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Venécia, ES, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I e suas alíneas, do subitem 20.2, excluindo-se as penas de advertência, multa de mora e o pedido de reconsideração do inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.2.2. O recurso contra ato administrativo será dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, por intermédio do Senhor Pregoeiro, no endereço – **Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES** – o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.3. Os recursos deverão ser entregues obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão de Imprensa Oficial na forma da legislação pertinente, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.4. Os recursos e impugnações interpostos foras dos prazos não serão conhecidos.

20.5. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao senhor Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11:00 (onze horas), **exceto às terças-feiras, na Avenida Vitória, nº.23 – Centro – Nova Venécia, ES**, observando o prazo previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da legislação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

20.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

20.5.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (os atos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação em órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante).

20.6. Para o procedimento da aplicação dos recursos será observado as legislações citadas no preâmbulo deste edital.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.1.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.2. A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

21.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é obrigatório a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

21.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

21.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.

21.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.8. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 07:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 13:00 às 19:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão Permanente de Licitação.

21.10. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.11. O Pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no edital.

21.12. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 09 de novembro de 2022.

**EDSON CARVALHO DE SOUZA**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Mat. 0422**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO I

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027276/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de **agenciamento e fornecimento de passagens aéreas Nacionais (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**. Passagens que compreende ida e volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação, considerando o **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, protocolizado sob nº 27.276/2022.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1– Justifica-se, por ser um serviço de caráter imprescindível para exercício de atividades do Poder Legislativo Municipal, uma vez que ocorre o deslocamento interestadual de servidores e vereadores, em eventual missão de serviço no cumprimento de tarefas ligadas à realização dos serviços públicos para capacitação, participação em congressos, encontros, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias. Com a contratação proposta atenderemos com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos ao agenciamento com fornecimento de passagens aéreas, otimizando o trato com o bem público através de mecanismos aglutinados de eficiência e eficácia. O serviço será em âmbito nacional. De acordo com as necessidades, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2– A opção de escolha na aquisição que se pretende contratar, através de PREGÃO PRESENCIAL, está baseada na especificidade do atendimento as demandas a serem supridas.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

3.2 – A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, considerando o **(MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO)**, de acordo com as propostas apresentadas, segundo as especificações e normas adotadas por esta municipalidade, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela lei 8.666/93, consolidada. Tendo como critério de formulação das propostas: menor valor de



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

taxa de transação. As despesas para execução do objeto ora licitado correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Casa de Leis.

objeto3.3 – Esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 47 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, art. 48, I, conforme preconiza: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou pela possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado previsto no art. 49 da LC 123/2006.

## 4- DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITAVÉL
01	A contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea, a ser utilizada por todos os Setores da Câmara Municipal, no âmbito do território Nacional pelo critério do menor valor da taxa de transação (TRANSACTION FEE) podendo ser negativa. Obs.: Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente se existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	26	R\$ 36.000,00

4.1. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações e acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais;

5.2 – Cotação de Passagens aéreas, quando solicitado;

5.3 – Reserva e Emissão de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional, de qualquer empresa aérea, sendo a tarifa mais econômica; e, preferencialmente em voos diretos.

5.4 – Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;

5.5 – Efetuar check-in quando solicitado;

5.6 – Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado;

5.7 – Endosso de bilhetes aéreos;

5.8 – Fornecer o bilhete de passagens aéreas nacionais, mediante a entrega de requisição de



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

passagem, devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

## 6 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1– As propostas deveram conter a Razão social, endereço completo, CNPJ, telefones de contato, e-mail, carimbo e assinatura.

6.2 - Os prazos das propostas deveram ser no mínimo de 60 (sessenta) dias de prazo de validade, conforme tal previsão possui fundamento no art. 64, §3 da Lei 8.666/1993.

6.3 – A cotação deverá ser encaminhada via e-mail: [compras@cmnv.es.gov.br](mailto:compras@cmnv.es.gov.br), dentro do prazo de até 5 (cinco) dias.

6.4 – A entrega do objeto deverá ser realizada no Setor Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES, ou via e-mail: [compras@cmnv.es.gov.br](mailto:compras@cmnv.es.gov.br).

6.5 – Deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta apresentada, quanto a emitente, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

6.6 – A entrega do objeto ficará a cargo da Contratada, sem quaisquer ônus à Câmara.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.2 – Nas propostas apresentadas pela empresa na sessão do certamente licitatório, deverão constar, inclusive:

a) Compromisso expresso da empresa em estender à Câmara Municipal de Nova Venécia as vantagens concedidas pelas empresas aéreas, em relação a tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas à agência sobre o preço das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não;

b) a indicação que a CONTRATADA se obriga a repassar à Câmara Municipal de Nova Venécia, o valor de todos os descontos, taxas ou qualquer remuneração que lhe serão pagas pelas companhias aéreas relativas ao fornecimento das passagens aéreas nacionais, devendo comprovar documentalmente o montante desta remuneração.

## 8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

8.1 – Atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ao privado, no qual comprove que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao lote arrematado no certame, devidamente assinado.

8.2 – Certificado do Ministério do Turismo: Certificado de Cadastro de empresa no Ministério do Turismo, em conformidade com o art. 22 da lei n° 11.771/2008.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 – Reserva e Fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pelo Setor de Compras;

9.2 – Sempre que solicitado à cotação de passagens, a CONTRATADA deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentro todas as empresas aéreas que mantém linhas





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida, escalas e eventuais conexões;

9.3 – A CONTRATADA deverá manter a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações;

9.4 – Emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia, com transmissão e a companhia aérea;

9.5 – Reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados;

9.6 – Os bilhetes que não forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso;

9.7 – No caso da reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório à Câmara Municipal de Nova Venécia, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

9.8 – Apresentar o relatório abaixo, junto com os comprovantes de serviços para pagamento (fatura e/ou Nota Fiscal), objetivando o controle de desempenho dos serviços prestados:

Número da autorização emitida	Bilhete (Trecho e Cia)	Valor da Tarifa (R\$)	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Taxa de Transação (R\$)	Valor total (R\$)

## 10 – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Não Será exigida prestação de garantia.

## 11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – Os preços dos serviços serão cobrados pela contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreos, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço;

11.2 – O valor estimado da Contratação será de, no máximo R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais), mais o valor da taxa de transação, podendo ser negativa. A proposta deverá indicar a Taxa de Transação (*Transaction Fee*). Por este regime incidirá sobre os pagamentos a Taxa de Transação ofertada, para cada bilhete emitido e reemitido. Em caso de Taxa com percentual de desconto positivo, será esta a única remuneração a ser paga pela prestação dos serviços.

11.3 – O valor a ser pago pela Administração por autorização emitida, será o valor do bilhete (serviço) adquirido, acrescido do valor da Taxa de Transação (*Transaction Fee*).

11.4 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza, relacionados com o objeto da licitação.

## 12 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 – Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail: [compras@cmnv.es.gov.br](mailto:compras@cmnv.es.gov.br) e, conforme indicação da Câmara Municipal de Nova Venécia, no endereço eletrônico da pessoa autorizada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisição urgentes, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 12 (doze) hora;

12.2 – A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

12.3 – As emissões de Ordens de Serviço poderão ocorrer após a publicação do resumo do instrumento contratual do Diário Oficial do Estado;

12.4– Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das especificações e efetiva prestação de serviço.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser programado a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, com fundamento no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

13.2 – A data de início da prestação dos serviços começará a contar no dia da publicação do extrato da contratação no diário Oficial do Estado.

## **14 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contrato, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA;

14.2– A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Nova Venécia, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e mitificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

14.3 – Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

14.4– A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO, no Edital e seus anexos;

14.5– A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização.

14.6– A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propostos;

14.7– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

15.2 – Designar servidor para fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.3– Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas no fornecimento dos bens;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 15.4– Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 15.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas constatadas nos fornecimentos, para que sejam efetuadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 15.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.8 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 16.1 – Entregar as passagens na forma requisitada;
- 16.2– Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do setor de compras;
- 16.3– Efetuar reservas, marcações e remarcações de viagens para a Câmara Municipal de Nova Venécia, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 16.4– Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;
- 16.5– Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do contrato ficando na obrigação de corrigi-los, sem ônus para a Administração Pública Municipal, bem como prestar os esclarecimentos devidos;
- 16.6 –Designar pessoal qualificado para a execução das dúvidas decorrentes do contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia, com relação aos serviços contratados;
- 16.7– Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- 14.8–Responsabilizar-se por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA.
- 16.9– Não subcontratar outra empresa, no todo ou em parte, os serviços pactuados;
- 16.10– Manter contato com a Câmara Municipal de Nova Venécia sobre quaisquer assuntos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 16.11– Estabelecer normas e procedimentos em conjunto com a Câmara Municipal de Nova Venécia, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- 16.12– Manter serviço de plantão para atendimento, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável, realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias úteis;
- 16.13– Substituir os bilhetes de passagens aéreas nacionais não utilizados por novos itinerários ou desdobramentos, quando solicitado pela Câmara Municipal de Nova Venécia;
- 16.14– Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais
- 16.15– Apresentar relatório, junto com comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle de desempenho dos serviços prestados;
- 16.16– Arcar com todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a Câmara Municipal de Nova Venécia, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.17– Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Nova Venécia;

16.18– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.19– Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante, todos os descontos e vantagens decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas para horários compatíveis com a promoção da viagem que possam resultar em economia para a Câmara, comprovadamente através de cotações via internet.

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:

$M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17.6 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. Conforme elenca o art. 87, IV, §3º da Lei 8.666/1993.

## **18 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega das passagens, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

18.1.1– Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$ , Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

18.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;

18.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

18.5 –A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.6 – Para efeito de pagamento, será considerada 01(uma) transação:

a) A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma companhia;

b) A emissão de bilhete aéreo de ida ou somente de volta;

c) A remissão de bilhete aéreo decorrente de remuneração de bilhete não utilizado (não voado)

18.7 – Considera-se ida e volta todo trecho entre origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

18.8 – Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0103100012.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

Elemento de Despesa:33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

FONTE DE RECURSOS- 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS, do orçamento da Câmara de Nova Venécia-ES.

## **20 – DO VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

20.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

20.2 – Será vencedora a proposta de menor valor por item, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

20.3 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto contratado;

20.4 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a). Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência se sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

20.5– Para o julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item.

20.6 – A Proposta de preço deverá constar a data de validade.

## **21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1 – Comissão de Compras.

Nova Venécia-ES, 27 de outubro de 2022

**Júlio Cezar Bueno da Cruz – Mat. Nº 2.515**  
Chefe de Compras CMNV

**Luiz Henrique Puttim de Freitas – Mat. Nº 2.501**  
Presidente da Comissão de Compras CMNV

**Marcela Serafim da Silva – Mat. Nº 2.342**  
Membro Comissão de Compras CMNV

**Maisa Paulo de Souza – Mat. Nº 2.465**  
Membro Comissão de Compras CMNV

**Gustavo da Fonseca Pezzin -- Mat. Nº 2.347**  
Membro Comissão de Compras CMNV

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Nova Venécia-ES, 27 de outubro 2022.

**Vanderlei Bastos Gonçalves**  
Vereador Presidente

## **ANEXO II**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 27.276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 004/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a)  
\_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº.  
\_\_\_\_\_ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os  
atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo  
para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar,  
enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

### ANEXO III



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027276/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reseva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	Quadro com moldura em alumínio 20x30cm	R\$ _____	R\$ _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes e etc.

O prazo de entrega do produto: EM ATÉ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

A conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Estamos de acordo com as demais condições de Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG/CPF

**ATENÇÃO:** Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no Edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 027276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**OBS.** O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 027276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representa legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº. 04/2022, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 027276/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representa legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalta: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(OBS> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027276/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Pregão Presencial para **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins dos dispostos nos itens e o conteúdo do Edital e seu anexos, Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial, o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022**, foi declarada de maneira independente Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022** quando a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
(em papel timbrado do Licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 027276/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representa legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito e a quem possa interessar que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da prestação de serviços e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital de **Pregão Presencial nº. 04/2022**.

a) A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **NÃO POSSUI** filial instalada no Município de Nova Venécia, ES,

**OU**

A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **POSSUI** filial instalada no Município de Nova Venécia, estabelecida em \_\_\_\_\_, com CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com seu representante legal supracitado.

b) A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **POSSUI** inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Nova Venécia, ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

[www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)

---

Datado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO IX

### FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIRO

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027276/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS 10 HORAS DO DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Em atendimento ao item 19.2 do edital e referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – **ILG**, Índice de Solvência Geral – **ISG** e o Índice de Liquidez Corrente – **ILC**. Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas, **onde:**

**AC = ATIVO CIRCULANTE = R\$**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = R\$**

**IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO – R\$**

**IP = IMOBILIZADO PERMANENTE – R\$**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE = R\$**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = R\$**

**AT = ATIVO TOTAL = R\$**

O **Índice de Liquidez Geral – IOLG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG}$$

O **Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{ILC}$$

O **Índice de Solvência Geral - ISG – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ISG}$$





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

**Obs.1:** As licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do artigo 56 do mesmo Diploma Legal, para fins de contratação.

**Obs.2:** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº. 8.666/1993, por meio de certidão da Junta Comercial ou Órgão equivalente, admitida a atualização de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

Datado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. \_\_\_\_/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**

**PROCESSO Nº. 27276/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na **Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO Nº 27176/2022** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de empresa para para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES.**

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2019 e 2020:

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0103100012.001– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS**.

Elemento de Despesa:33903300000 – **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**.

**FONTE DE RECURSOS- 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS**, do orçamento da Câmara de Nova Venécia-ES.

**4.2.** Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1.** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Manter em execução as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**6.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022** que deu origem a este ajuste.

**6.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.4.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

**6.1.5.** Operar como uma organização completa e prestar os serviços de elevada qualidade.

**6.1.6.** Utilizar os profissionais quando tiverem sido indicados para fins de comprovação



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

da capacidade de atendimento na prestação de dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**;

**6.1.7.** Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

**6.1.8.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**6.1.9.** Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**6.1.10.** Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**6.1.11.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

**6.1.12.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer serviço objeto deste contrato.

**6.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

**6.1.14.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

**6.1.15.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias contar da data do efetivo pagamento.

**6.1.16.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

**6.1.17.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

**6.1.18.** Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**6.1.19.** Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

**6.1.20.** Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

**6.1.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.

**6.1.22.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

**6.1.23.** Obriga-se a prestar o objeto na sede da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, situada na **Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES.**

**6.1.24.** Manter a qualidade dos serviços prestados, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

**6.1.25.** Obrigar-se a suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

**6.1.26.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução da prestação de serviços, na forma da legislação em vigor.

**6.1.27.** Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Prestação de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, sem ônus algum para a **CONTRATANTE.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Nona do Contrato.

**7.2.** Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal da Serra - CMS para a prestação dos serviços.

**7.4.** Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias à prestação dos serviços solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022;**

**7.6.** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;

**7.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**7.8.** Processar e liquidar, quando revestidos de condições legais os serviços prestados, a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;

**7.9.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**7.10.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**7.11.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**7.12.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**7.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.14.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_.,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**, já devendo estar acrescido de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados, mediante a protocolização de documento hábil sem emendas ou rasuras, com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ES, onde constará discriminado o valor referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens e o valor referente as passagens emitidas e utilizadas, que correrá por conta da Dotação Orçamentária "**Passagens e despesas com Locomoção**". O documento hábil após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a atestação do objeto licitado, na forma prevista no Art. 62 e Art. 63 § 2 inc. III da Lei 4.320.

**9.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**9.3.** A Câmara Municipal da Serra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.4.** O pagamento da Nota Fiscal, Fatura e ou documento equivalente, somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**9.5.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal, Fatura e ou documento equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.7.** A critério da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** O valor pactuado poderá ser revisto, após o interregno mínimo de 1(um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

**10.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da **CONTRATADA**, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

**10.3.** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, disposto no artigo 2º da Lei nº 10.192/2001.

**10.4.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em conformidade com o § 1º, do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001.

**10.5.** Os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua poderão ser repactuados desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano, conforme o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e do artigo 37 da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal da Serra - CMS os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** No interesse da Câmara da Municipal de Nova Venécia, ES a prestação dos serviços poderá ser suprimida ou aumentada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Se antes da assinatura do contrato a **PROponente** ensejar o retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, ES, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

## I - Advertência

II - **Multa de 0.3% (zero ponto três por cento)**, ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - **Multa de 2% (dois por cento)**, por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com Câmara Municipal da Serra - CMS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o IV, artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.5. A critério da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

14.3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.

14.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

14.5. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

14.6. A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

14.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a **CONTRATANTE**.

**14.9.** A **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

**14.10.** A **CONTRATANTE** realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**14.11.** A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

**15.2.** Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Será eleito o Foro da Comarca da Serra, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordo com o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo firmadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

Nova Venécia/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.